



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008"

### LEI N° 1.526/2008

“Autoriza parcelar Débito de Iluminação Pública com a ESCELSA – ENERGIAS DO BRASIL”

O **Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento à Escelsa – Energias do Brasil, inerente a débito de iluminação pública do Município de São José do Calçado, referente ao período de 04/2006 a 06/2008, em 36 (trinta e seis) parcelas fixas de R\$15.551,05 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), totalizando o valor de R\$559.837,80 (quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos), com a efetivação do pagamento da primeira parcela no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º. A cobertura para a despesa advirá de recursos próprios.

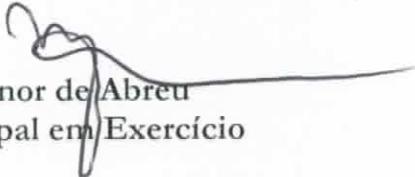
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e oito (2008).

  
**Antero Antenor de Abreu**  
**Prefeito Municipal em Exercício**